



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº46/2026
Processo 2026-MHFGD

**EDITAL - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA
FEIRA DO MORANGO EM SÃO JOÃO DO GARRAFÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DE JETIBÁ**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa à Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de interessados para autorização remunerada e temporária de uso de espaço público, com a finalidade de comercialização de alimentos e bebidas, roupas, acessórios, brinquedos, operação de brinquedos infláveis, parques e instalação de food trucks, durante a realização da Feira do Morango, em estrita conformidade com os termos e condições estabelecidos neste instrumento.

O presente Edital é regido pela Constituição Federal, especialmente pelos princípios previstos no art. 37, caput, pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente, bem como pelas demais normas municipais, estaduais e federais pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar os interessados, assegurando transparência, legalidade e igualdade de condições, para a ocupação de espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas, roupas, acessórios, brinquedos e instalação de food trucks, durante a realização da Feira do Morango, conforme especificado no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2. O presente Edital tem por finalidade selecionar, de forma pública, impessoal e isonômica, os interessados em ocupar os seguintes espaços durante a realização da Feira do Morango:

- 12 (doze) espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas em geral, incluindo chopp artesanal, drinks e produtos correlatos, conforme croqui constante no Anexo I;
- 02 (dois) espaços destinados à instalação de food trucks, observadas as normas de segurança, higiene e legislação sanitária aplicável. Os espaços destinados aos food trucks possuirão dimensões padronizadas conforme croqui oficial constante no Anexo, devendo os participantes observar rigorosamente as medidas máximas permitidas, sob pena de desclassificação ou impedimento de instalação;
- 03 (três) espaços destinados à área de diversão, exclusivamente para operação de brinquedos e atividades recreativas licenciadas, seguras e regulamentadas, conforme Anexo I.

1.3. O uso dos espaços deverá obedecer integralmente às normas municipais, estaduais e federais, especialmente aquelas relativas à venda e manipulação de alimentos e bebidas, consumo de bebidas alcoólicas, segurança pública, normas sanitárias e prevenção de acidentes, garantindo a correta fiscalização e a proteção dos frequentadores do evento.

1.4. Cada espaço de comercialização, barraca, food truck, parque de diversões ou estrutura similar deverá possuir, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) extintor de incêndio adequado à atividade desenvolvida, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, observadas as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

1.5. A aquisição, instalação, manutenção e disponibilização do extintor serão de responsabilidade exclusiva do participante autorizado, sem qualquer ônus para o Município.

1.6. Cada barraca ou espaço comercial deverá possuir obrigatoriamente lixeira interna própria, destinada especialmente ao descarte de embalagens de reposição de mercadorias, caixas, plásticos, papelões e resíduos similares, devendo manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de higiene durante todo o evento.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.7. A autorização de uso dos espaços possui caráter precário, temporário, oneroso e discricionário, não gerando direito adquirido, vínculo funcional, administrativo ou expectativa de permanência futura, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem geração de direito à indenização.

1.8. A participação no presente Chamamento Público implica aceitação integral, irretratável e irrevogável de todas as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Cessão temporária de espaços para utilização durante a Feira do Morango, a ser realizada no período de 04 a 06 de setembro de 2026, em São João do Garrafão, no Município de Santa Maria de Jetibá/ES, destinada à comercialização de alimentos, bebidas, produtos e serviços, em conformidade com as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, conforme os termos e condições estabelecidos neste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, Microempreendedores Individuais (MEI), empresas regularmente constituídas, associações, cooperativas e demais pessoas jurídicas legalmente estabelecidas, desde que atendam às exigências previstas neste Edital.

3.2. Os espaços de comercialização serão destinados mediante sorteio público, observadas as preferências estabelecidas neste item.

3.3. Para todos os espaços compreendidos entre os números 01 e 17, terão prioridade, Associações, Pessoas jurídicas (CNPJ) e pessoas físicas (CPF) com endereço ou sede na localidade de São João do Garrafão.

3.4. Os espaços nº 01 e nº 07 terão preferência especial para associações, observada a seguinte ordem de prioridade:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I – Associações sediadas em São João do Garrafão;
- II – Associações sediadas no Município de Santa Maria de Jetibá;
- III – Pessoas jurídicas (CNPJ) sediadas em Santa Maria de Jetibá;
- IV – Pessoas físicas (CPF) residentes em Santa Maria de Jetibá;
- V – Pessoas jurídicas (CNPJ) de outros municípios;
- VI – Pessoas físicas (CPF) de outros municípios.

3.5. Para os espaços nº 01, 04, 10, 13 e 17, após observada a prioridade prevista para participantes de São João do Garrafão, não haverá preferência entre participantes do Município de Santa Maria de Jetibá e participantes de outros municípios, podendo o sorteio ser realizado de forma igual entre todos.

3.6. Para os espaços nº 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15 e 16, após observada a prioridade prevista para participantes de São João do Garrafão, terão preferência os participantes com residência ou sede no Município de Santa Maria de Jetibá, na seguinte ordem:

- I – Pessoas jurídicas (CNPJ);
- II – Pessoas físicas (CPF);
- III – Pessoas jurídicas (CNPJ) de outros municípios;
- IV – Pessoas físicas (CPF) de outros municípios.

3.7. Na hipótese prevista no item 3.5, inexistindo inscritos com endereço ou sede em São João do Garrafão, o sorteio será realizado em igualdade de condições entre todos os participantes habilitados, independentemente do município de residência ou sede.

3.8. Caso não haja interessados enquadrados em determinada faixa de preferência, as vagas serão automaticamente disponibilizadas para a faixa subsequente, respeitando-se a ordem de prioridade estabelecida neste Edital.

3.9. Cada pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) poderá realizar apenas uma inscrição por segmento ou categoria de comercialização prevista neste Edital, sendo permitida a



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

participação em segmentos distintos, observadas as regras de habilitação e vedações estabelecidas neste instrumento convocatório.

§1º É vedada a participação simultânea, em uma mesma categoria de comercialização ou segmento de atividade, de pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculo societário, econômico ou familiar em linha reta ou colateral até o primeiro grau, por consanguinidade ou afinidade, incluindo cônjuge, companheiro(a), pais, filhos, sogros, genros, noras e enteados, quando caracterizada concorrência direta ou identidade substancial dos produtos ou serviços ofertados.

§2º Será admitida a participação de pessoas com vínculo familiar previsto no parágrafo anterior quando as inscrições se destinarem a categorias ou segmentos distintos, sem concorrência direta entre si.

§3º Constatada a existência de inscrições enquadradas na vedação prevista no §1º, será realizado sorteio específico entre os envolvidos, previamente ao sorteio geral, para definição do participante que permanecerá habilitado na respectiva categoria de comercialização.

§4º O participante não contemplado no sorteio previsto no parágrafo anterior será automaticamente desclassificado daquela categoria específica, permanecendo sua participação válida em outras categorias para as quais tenha realizado inscrição, quando cabível.

§5º A Comissão Organizadora poderá verificar, a qualquer tempo, a existência de vínculo societário, econômico ou familiar entre participantes, mediante análise documental, diligências ou utilização de outros meios legalmente admitidos, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, isonomia e competitividade.

3.10. Fica vedada a participação, direta ou indireta, de:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I – servidores públicos municipais da Administração Direta ou Indireta, em caráter efetivo, contratado, comissionado, temporário, estagiário ou qualquer outra forma de vínculo funcional;

II – agentes políticos municipais, incluindo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais;

III – pessoas jurídicas cujo titular, administrador, gerente, sócio, acionista ou representante legal seja servidor público municipal ou agente político municipal;

IV – cônjuge, companheiro(a) ou parentes consanguíneos ou por afinidade de 1º grau e 2º grau (pais, filhos, sogros, genros, noras, enteados, irmãos, avôs, netos e cunhados), das pessoas descritas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. A vedação prevista neste item observa integralmente o disposto no art. 2º, §3º, inciso VI, visando garantir a moralidade, impessoalidade e isonomia no procedimento público.

3.11. A participação no presente Chamamento Público implica aceitação integral, irrevogável e irretroatável de todos os termos deste Edital, de seus anexos e das normas legais aplicáveis, sob pena de desclassificação.

3.12. O funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade integral do autorizado, que deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene, legislação sanitária, prevenção de acidentes e ordenamento do espaço público.

§ 1º O autorizado deverá assegurar que todas as suas operações não causem prejuízo, riscos ou transtornos a terceiros, aos frequentadores do evento ou à Administração Pública.

§ 2º Qualquer danificação, perda ou extravio de equipamentos, estruturas ou materiais, bem como inobservância das normas legais e regulamentares, será de exclusiva responsabilidade do autorizado, podendo resultar em sanções, desclassificação ou rescisão da autorização.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O interessado deverá realizar sua inscrição conforme o cronograma constante no item 5 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema EDOCS, utilizando o Acesso Cidadão



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do representante legal do CNPJ ou, no caso de pessoa física, do CPF. Para tanto, deverá seguir o seguinte caminho dentro do sistema: ÓRGÃO > SECTUR > SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

4.2. No momento da inscrição, é obrigatório:

- Informar o número do espaço e a área desejada;
- Anexar toda a documentação exigida, conforme descrito no item 4.5 deste Edital.

4.3. A inscrição via EDOCS não poderá ser realizada por terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva do representante legal da entidade, da empresa interessada ou da pessoa física.

4.4. Documentos apresentados após a data de inscrição não serão aceitos em hipótese alguma.

4.5. Documentos obrigatórios no ato da inscrição:

4.5.1. Pessoa Jurídica – Entidades sem fins lucrativos (Associações/Entidades Religiosas):

- Cópia do RG e CPF do Presidente;
- Ato constitutivo registrado e alterações;
- Cartão do CNPJ;
- Comprovante de endereço em Santa Maria de Jetibá;
- Certidões negativas: federal, estadual, municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011, falência/concordata;
- Alvará municipal;
- Termo de compromisso (Anexo II);
- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

4.5.2. Pessoa Jurídica – Entidades Religiosas:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Documentos conforme item 4.5.1, com indicação dos respectivos responsáveis e comprovações adicionais pertinentes.

4.5.3. Pessoa Jurídica – Empresas:

- RG e CPF do sócio administrador;
- Ato constitutivo e alterações;
- Cartão do CNPJ;
- Certidões negativas: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhistas, falência/concordata;
- Alvará municipal (exceção de MEIs);
- Comprovante de endereço;
- Termo de compromisso (Anexo II);
- Declaração conforme inciso XXXIII do Art. 7º da CF (Anexo III).

4.5.4. Pessoa Física:

- RG e CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas: federal, estadual e municipal;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Termo de compromisso (Anexo II);
- Declaração conforme inciso XXXIII do Art. 7º da CF (Anexo III).

4.6. Todos os participantes deverão apresentar Declaração de Inexistência de Impedimento, Conflito de Interesses ou Interposta Pessoa, conforme modelo constante no Anexo VII, declarando:

I – não possuir impedimento legal para participação no presente Chamamento Público;

II – não atuar por meio de interposta pessoa;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – não possuir vínculo impeditivo previsto neste Edital;

IV – que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

4.7. Todas as certidões apresentadas deverão estar vigentes na data de conferência da documentação.

4.8. A falta de qualquer documento ou irregularidade na documentação implicará desclassificação automática do interessado.

4.9. A participação no chamamento público implica aceitação integral e irretratável de todos os requisitos deste Edital, incluindo as normas de transparência, impessoalidade, isonomia e legalidade, bem como das obrigações descritas nos anexos.

5. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	17 de julho de 2026
02	Prazo para impugnação	21 de julho de 2026
03	Análise da impugnação	22 de julho de 2026
04	Resultado da impugnação	24 de julho de 2026
05	Envio das propostas	27 de julho a 03 de agosto de 2026
06	Conferência da documentação e avaliação – Espaço Food Truck (09h) e Espaço Diversão (10h)	07 de agosto de 2026



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07	Conferência da documentação e avaliação – Espaços de comidas e bebidas em geral (13h)	07 de agosto de 2026
08	Divulgação do resultado preliminar	13 de agosto de 2026
09	Interposição de recursos	14 de agosto de 2026
10	Análise de recursos	17 de agosto de 2026
11	Homologação e publicação do resultado final	20 de agosto de 2026
12	Data limite para pagamento do DAM	31 de agosto de 2026

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para os espaços pleiteados por CNPJ ou CPF:

- a) A habilitação dependerá da análise da documentação;
- b) O interessado não poderá ter sofrido penalidades em eventos anteriores promovidos pelo Município.

6.2. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo espaço, será realizado sorteio público entre os interessados, na data prevista no cronograma deste Edital.

§ 1º O sorteio será realizado com todos os inscritos habilitados preliminarmente para o respectivo espaço, sendo elaborada lista classificatória em ordem de sorteio.

§ 2º Após a realização do sorteio, será iniciada a conferência documental dos participantes, obedecendo rigorosamente à ordem sorteada.

§ 3º Para cada espaço serão conferidos inicialmente os documentos de até 03 (três) participantes classificados, visando assegurar substituição imediata em caso de inabilitação, desistência ou descumprimento das exigências previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º Caso o primeiro classificado seja inabilitado, desista ou deixe de cumprir qualquer obrigação prevista neste Edital, será convocado o próximo participante constante na lista classificatória do sorteio.

§ 5º A participação presencial do responsável legal ou procurador devidamente constituído durante o sorteio e conferência documental será obrigatória, devendo também ser assinada a Ata de Habilitação para validação da inscrição.

§ 6º Todos os atos do sorteio serão públicos, podendo ser acompanhados pelos interessados, membros da Comissão, órgãos de controle e demais cidadãos.

§ 7º O resultado do sorteio será registrado em ata circunstanciada e publicado no site oficial do Município.

§ 8º Os participantes serão considerados formalmente cientificados das datas e atos do procedimento mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município, dispensada notificação individual.

6.3. Na hipótese de haver apenas uma proposta regularmente inscrita e habilitada para determinado espaço, ficando dispensada a realização de sorteio, será igualmente dispensada a presença do interessado na etapa presencial de conferência documental, podendo a análise ser realizada exclusivamente pela Comissão Organizadora, mediante verificação da documentação encaminhada via sistema E-Docs, observados os princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou convocar o interessado para comparecimento presencial, caso entenda necessário para validação das informações apresentadas.

6.4. Será permitida apenas uma inscrição por área, considerando as seguintes áreas: Área Geral, Área Food Truck e Área Diversão.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.5. É permitida a inscrição em áreas diferentes, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.6. Caso um mesmo proponente seja selecionado/habilitado para mais de um espaço em áreas diferentes:

- c) Deverá optar por apenas um dos espaços, renunciando formalmente aos demais;
- d) Não será permitido que um mesmo CNPJ ou CPF seja contemplado em mais de uma área, visando garantir a isonomia e impedir fraudes, simulações ou utilização de interpostas pessoas.

6.7. Caso haja espaços remanescentes, nos quais não houver inscritos habilitados conforme as condições deste Edital, será publicado edital específico para preenchimento desses espaços.

6.8. A conferência dos documentos será realizada na Sede da Subprefeitura, situada em São João do Garrafão, Santa Maria de Jetibá, conforme cronograma, com a presença da Comissão Organizadora e obrigatoriamente do responsável ou procurador do CNPJ/CPF inscrito.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1. São obrigações do proponente autorizado:

7.1.1. Arcar com todos os custos, riscos e responsabilidades decorrentes do evento;

7.1.2. Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, licenças e autorizações legais;

7.1.3. Responsabilizar-se por danos ao patrimônio público, a terceiros ou a outros participantes;

7.1.4. Cumprir integralmente todas as regras legais, municipais, estaduais e federais aplicáveis;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.5. Retirar todas as instalações e equipamentos no prazo máximo de 24 horas após o término do evento;

7.1.6. O autorizado terá autonomia para realizar a decoração e ambientação interna do espaço de vendas, podendo utilizar livremente elementos decorativos, mobiliários, equipamentos, expositores, painéis, objetos temáticos e demais itens compatíveis com a atividade exercida, desde que observadas as normas de segurança, higiene, acessibilidade e organização do evento.

7.1.6.1. A instalação de qualquer elemento, equipamento, mobiliário ou objeto fora dos limites internos do espaço autorizado dependerá de prévia autorização da Comissão Organizadora.

7.1.6.2. Consideram-se elementos sujeitos à autorização prévia, dentre outros: mesas, tambores, caixas móveis, expositores, floreiras, bancos, estruturas decorativas, placas, suportes, mobiliários auxiliares e quaisquer objetos que ocupem áreas externas ao espaço autorizado, incluindo a parte frontal, lateral ou o lado externo do balcão de atendimento.

7.1.6.3. A Comissão Organizadora poderá autorizar, restringir ou determinar a retirada de elementos externos sempre que verificar prejuízo à circulação de pedestres, à segurança, à acessibilidade, à estética do evento, à visibilidade de outros expositores ou ao interesse público.

7.1.6.4. É expressamente proibida a exposição externa de cartazes, banners, placas, tecidos, mercadorias ou quaisquer outros materiais promocionais fora dos limites do espaço autorizado, salvo mediante autorização formal da Comissão Organizadora ou da Administração Municipal.

7.1.6. Apresentar cardápio para aprovação, quando aplicável (espaços 1 e 2 do espaço Área Geral), até a data definida no Edital;

7.1.7. É vedada a sublocação, união ou transferência de espaços a terceiros;

7.1.8. É proibida a venda de bebidas em vidro, bem como a utilização de copos ou garrafas de vidro;

7.1.9. É vedado o trabalho de menores de 18 anos, em conformidade com a legislação vigente;

7.1.10. É expressamente proibida a venda, fornecimento, entrega, oferta ou permissão de consumo de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do Estatuto da



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações aplicáveis, ficando o infrator sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis;

7.1.11. É proibido o uso de caixas de som, mini eventos ou atividades que causem perturbação;

7.1.12. Participação obrigatória no sorteio de espaços ou por procuração formal;

7.1.13. Assinatura obrigatória do Termo de Compromisso (Anexo II);

7.1.14. Abastecimento de mercadorias e equipamentos conforme cronograma definido pela Secretaria de Cultura e Turismo;

7.1.15. É proibida a entrada de veículos fora do horário estabelecido;

7.1.16. O encerramento das atividades deverá ocorrer até 1 hora após o último show, salvo autorização da Polícia Militar ou da Administração Municipal;

7.1.17. O portador do CNPJ ou CPF inscrito, ou seu representante legal devidamente constituído por meio de procuração, deverá estar obrigatoriamente presente no espaço de vendas durante o horário de funcionamento, sendo responsável por garantir o correto funcionamento da atividade e o adequado atendimento ao público.

7.1.18. Providenciar e manter, durante todo o período do evento, no mínimo 01 (um) extintor de incêndio adequado à atividade exercida, em local visível, acessível e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

7.1.19. Responsabilizar-se integralmente pela aquisição, instalação, guarda, manutenção e validade do extintor de incêndio exigido neste Edital;

7.1.20. Disponibilizar lixeira interna em sua barraca, espaço comercial ou food truck, destinada ao descarte adequado de resíduos e embalagens de reposição de mercadorias;

7.1.21. Manter permanentemente limpo e organizado o espaço autorizado, realizando o descarte correto de caixas, papelões, plásticos, embalagens e demais resíduos provenientes da atividade comercial;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.22. Atender prontamente às orientações da fiscalização municipal, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Comissão Organizadora e demais órgãos competentes quanto às normas de segurança, limpeza e organização do evento.

7.1.23. A autorização remunerada de uso do espaço público concedida pelo Município não substitui, dispensa ou supre quaisquer licenças, alvarás, autorizações, registros, vistorias ou exigências legais eventualmente necessárias ao exercício da atividade, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do autorizado a obtenção e manutenção de todas as permissões exigidas pelos órgãos competentes, incluindo Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, órgãos ambientais e demais autoridades fiscalizadoras.

7.2. Da divulgação institucional e critério de isonomia

7.2.1. A divulgação institucional dos autorizados observará os princípios da isonomia, proporcionalidade e impessoalidade.

7.2.2. Os participantes contemplados em categorias equivalentes e com igual porte de ocupação terão tratamento isonômico quanto à exposição institucional e identificação visual durante o evento.

7.2.3. Poderá haver diferenciação proporcional de divulgação institucional em razão do porte da estrutura, localização do espaço ou valor da autorização remunerada, desde que observados critérios objetivos, transparentes e previamente definidos pela Administração Pública.

7.2.4. A Administração Municipal poderá definir padrões de identificação visual, dimensões máximas de publicidade e locais autorizados para exposição de marcas, visando garantir organização, segurança e padronização estética do evento.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Durante o evento, a fiscalização será exercida pela Vigilância Sanitária, fiscais do evento e demais órgãos competentes, com poder para:

- Aplicar multas proporcionais à infração;
- Determinar interdição temporária ou total do espaço ou atividade.

8.2. As penalidades aplicadas serão proporcionais à gravidade da infração, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, quando aplicável.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3. A resistência ou descumprimento das fiscalizações implicará acionamento da segurança do evento e da Polícia Militar, sem prejuízo de aplicação de sanções legais.

8.4. O participante contemplado poderá formalizar desistência da utilização do espaço mediante apresentação de Carta de Desistência encaminhada via sistema E-Docs à Secretaria de Cultura e Turismo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias antes do início do evento e antes da emissão ou pagamento do DAM.

8.5. Na hipótese de desistência formalizada dentro do prazo previsto no item anterior, será convocado o próximo participante constante na lista classificatória do sorteio.

8.6. Caso o participante contemplado desista após o prazo estabelecido, deixe de efetuar o pagamento do DAM sem justificativa formal, abandone o espaço ou deixe de comparecer ao evento sem comunicação prévia, será aplicada notificação administrativa, ficando o participante impedido de participar dos próximos 02 (dois) chamamentos públicos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo para autorização remunerada de uso de espaço público.

8.7. A penalidade prevista no item anterior será aplicada mediante procedimento administrativo simplificado, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.8. A ausência de extintor de incêndio, a utilização de equipamento vencido ou inadequado, bem como a ausência de lixeira interna ou o descarte irregular de resíduos e embalagens, poderá acarretar notificação imediata, aplicação de penalidades administrativas, interdição temporária do espaço ou cassação da autorização de uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.9. A comercialização, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos implicará cassação imediata da autorização de uso do espaço público, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

9. DO RESULTADO



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. O resultado deste Edital será divulgado no site oficial do Município de Santa Maria de Jetibá – ES, de forma pública e acessível a todos os interessados.

10. DO RECURSO

10.1. Após a publicação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso administrativo, exclusivamente via sistema E-Docs, seguindo o caminho: ÓRGÃO > SECTUR > SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

11. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de Monitoramento, Avaliação, Habilitação e Fiscalização do presente Chamamento Público será designada por Portaria do Prefeito Municipal, por referência ao art. 37 da Constituição Federal, sendo composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos municipais.

11.2. Compete à Comissão:

I – garantir a legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, transparência e isonomia do procedimento;

II – receber, analisar e validar as inscrições e documentos apresentados;

III – acompanhar e fiscalizar os sorteios públicos previstos neste Edital;

IV – promover diligências, solicitar esclarecimentos e documentos complementares;

V – analisar recursos administrativos eventualmente interpostos;

VI – acompanhar e fiscalizar a utilização dos espaços públicos durante o evento;

VII – emitir atas, relatórios e pareceres técnicos necessários ao regular andamento do procedimento.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3. As decisões da Comissão possuirão natureza técnico-administrativa e poderão ser revistas pela autoridade superior competente, mediante provocação formal e fundamentada.

11.4. Poderão acompanhar todas as etapas do processo representantes do Conselho Municipal de Turismo, da Controladoria Municipal e demais órgãos de fiscalização e controle interno, visando assegurar transparência e observância da legislação aplicável.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Durante a realização da Feira do Morango, as secretarias e órgãos municipais exercerão suas funções habituais, incluindo, mas não se limitando a:

- Organização e monitoramento do evento;
- Controle de trânsito e ordenamento viário;
- Limpeza urbana e coleta de resíduos;
- Fiscalização das atividades comerciais, segurança, higiene e cumprimento das normas legais;
- Outras atribuições correlatas necessárias à segurança, ordem e regularidade do evento.

Os participantes deverão colaborar integralmente com as ações de limpeza, segurança, prevenção de incêndios e organização do evento, mantendo seus espaços em adequadas condições sanitárias e de segurança durante todo o período do evento.

12.2. O Município de Santa Maria de Jetibá – ES não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos materiais, financeiros ou pessoais que possam ocorrer em decorrência da utilização do espaço público pelo proponente, incluindo transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas. Todos os riscos são de responsabilidade exclusiva do proponente, nos termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.3. Este Edital será regido pelas leis e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, e os casos omissos serão resolvidos administrativamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá – ES para dirimir quaisquer questões judiciais ou administrativas decorrentes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I - TABELA COM DESCRIÇÃO E VALORES DOS ESPAÇOS

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO, CONFLITO DE INTERESSES E INTERPOSTA PESSOA

ANEXO V - ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO PARA BARRACAS E DEMAIS ESPAÇOS QUE COMERCIALIZAREM ALIMENTOS E BEBIDAS E RECOMENDAÇÕES AOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS E BEBIDAS (Este anexo possui caráter exclusivamente orientativo e informativo, não sendo necessário seu preenchimento, assinatura ou envio junto à inscrição no sistema E-Docs. Recomenda-se apenas a sua leitura para conhecimento das orientações e procedimentos relacionados ao presente Edital.)

ANEXO VI - CROQUI ESPAÇOS DA FEIRA DO MORANGO 2026

Santa Maria de Jetibá, 17 de julho de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Espaços - Área Geral, numerados de 01 a 12

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR
01	Espaço para Comercialização de Alimentação – Restaurante Espaço destinado exclusivamente à comercialização de refeições completas, para consumo no local ou para viagem, compreendendo refeições à la carte, marmitas, porções (frango, boi, porco, mista e linguiça) e caldos diversos, podendo ser ofertadas tanto no período de almoço quanto de jantar, conforme funcionamento do evento. Os expositores selecionados deverão, obrigatoriamente, disponibilizar em seu cardápio no mínimo dois (02) pratos com morangos, de modo a valorizar e promover a produção local e cultural do município e da região, em consonância com os objetivos do evento. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: - Cerveja em lata; - Refrigerante em lata; - Água mineral; - Suco enlatado; - Suco em caixa (longa vida); Fica expressamente proibida a comercialização dos seguintes produtos neste espaço: - Bebidas alcoólicas comercializadas em dose;	ESPAÇO 10X10M	Entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas: R\$ 300,00 (trezentos reais) Caso nenhuma entidade sem fins lucrativos tenha interesse: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); Drinks prontos ou preparados no local, artesanais ou industrializados; Churros, crepes, pastéis, sorvetes ou quaisquer outros produtos alimentícios que não estejam diretamente relacionados à proposta de restaurante e comercialização de refeições, conforme estabelecido neste item do edital. O descumprimento das disposições estabelecidas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
02	COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL Objeto e Produção A comercialização deverá ocorrer exclusivamente com produtos fabricados pela própria cervejaria/empresa, devidamente registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Todos os produtos devem possuir registro no MAPA e rótulo aprovado, conforme legislação vigente. Formas de Comercialização	ESPAÇO 10X5M	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	A cerveja poderá ser comercializada: Chopp: bebida não pasteurizada, acondicionada em barril e servida sob pressão em copos plásticos, sendo vedada a venda em garrafas de vidro ou latas. Envasada: em Growler, PET (polietileno tereftalato), atóxico, com tampa rosqueável e vedação hermética) ou latas, desde que produzidas pela própria cervejaria, com rotulagem aprovada pelo MAPA, com registro confirmado na embalagem. Não é permitida a venda de bebidas de terceiros nem de drinks ou coquetéis preparados com a cerveja. O permissionário deverá garantir condições adequadas de higiene, segurança e organização, bem como afixar aviso visível quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal. Venda de Petiscos (opcional) Poderá ser autorizada, de forma acessória, a venda de petiscos, limitada aos seguintes itens: mini salgados, porções/espetinhos (carne de boi, porco e frango), torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne e queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita e pão de alho. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	Espaço para Comercialização de Drinks Espaço destinado à exploração comercial de bebidas preparadas (drinks), alcoólicas e não alcoólicas, em estrutura temporária, conforme delimitação da organização do evento. Será permitida exclusivamente a comercialização de drinks preparados no local, incluindo coquetéis alcoólicos e não alcoólicos (mocktails), tais como caipirinhas, bebidas à base de gin, vodka, rum e tequila, bem como “copão”. Fica expressamente vedado: I – comercializar bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos; II – comercializar cerveja artesanal, cerveja em lata ou quaisquer bebidas industrializadas não enquadradas como drinks; III – comercializar alimentos de qualquer natureza; IV – utilizar ou disponibilizar recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares), devendo ser utilizados materiais seguros e não perfurocortantes; V – comercializar produtos não autorizados neste edital, inclusive substâncias ou itens ilícitos. O permissionário deverá garantir condições adequadas de higiene, segurança e organização, bem como afixar aviso visível quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo	ESPAÇO 5X5M	R\$ 2.500,00
----	--	----------------	--------------



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
04	Espaço para Comercialização de Churros Espaço destinado exclusivamente à preparação e comercialização de churros, os quais deverão ser produzidos e preparados no próprio local de venda, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e de manipulação de alimentos. Serão permitidas as seguintes variações do produto: - Churros recheados; - Churros com cobertura; - Churros com sorvete; - Mini churros; - Churros servidos em porções. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: - Refrigerante em lata; - Água mineral. Fica expressamente proibida a comercialização dos seguintes produtos neste espaço: - Bebidas alcoólicas de qualquer natureza; - Bebidas alcoólicas comercializadas em dose; - Bebidas servidas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”);	ESPAÇO 5X5M	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Drinks preparados ou misturados, artesanais ou industrializados; Chopp artesal; Cerveja artesanal; O sorvete somente poderá ser vendido como acompanhamento do churros, sendo proibida a comercialização isolada. Crepes; Pastéis; Quaisquer outros produtos alimentícios que não estejam diretamente relacionados à proposta de comercialização de churros prevista neste item do edital. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme deliberação da Comissão Organizadora do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
05	Espaço para Comercialização de Pastéis Espaço destinado exclusivamente à preparação e comercialização de pastéis fritos, doces ou salgados, no formato tradicional conhecido como “pastel de vento” (pastelão), preparados no local ou previamente elaborados conforme as normas sanitárias vigentes.	ESPAÇO 5X5M	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Os expositores deverão oferecer variedade de recheios tradicionais, tais como: carne moída, queijo, frango, presunto e queijo, pizza, palmito, calabresa, entre outros similares, respeitando-se as normas de manipulação e segurança alimentar estabelecidas pela legislação sanitária. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: Cerveja em lata; Refrigerante em lata; Água mineral; Suco enlatado; Suco em caixa (longa vida); Caldo de cana. Fica expressamente proibida a comercialização dos seguintes produtos neste espaço: Bebidas alcoólicas comercializadas em dose; Bebidas servidas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); Drinks preparados ou misturados, artesanais ou industrializados; Chopp artesanal; Cerveja artesanal; Churros; Crepes; Sorvetes; Outros tipos de salgados fritos que não sejam pastéis; Lanches rápidos ou quaisquer outros produtos alimentícios que não se enquadrem na proposta específica deste espaço.		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
06	Espaço para Comercialização de Porções da Agroindústria Animal do Município Espaço destinado exclusivamente à comercialização de pratos prontos elaborados com produtos de origem animal provenientes de agroindústrias registradas no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) do Município de Santa Maria de Jetibá. O produto da agroindústria animal deverá constituir o ingrediente principal da preparação, desempenhando papel de destaque na composição do prato, não podendo ser utilizado apenas como componente secundário ou complementar. Exemplos de produtos permitidos: Porções de carnes diversas; Torresmo; Defumados; Pão com linguiça; Outros pratos cuja base principal seja produto de agroindústria animal do município.	ESPAÇO 5X5M	R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Também será permitida a comercialização de produtos de origem animal industrializados, devidamente embalados e rotulados, destinados ao consumo domiciliar, observando rigorosamente as normas de segurança alimentar e legislação vigente. Bebidas permitidas: Cerveja em lata; Refrigerante em lata; Água mineral; Suco enlatado; Suco em caixa (longa vida); Bebidas e produtos expressamente proibidos: Bebidas alcoólicas em dose; Chopp e cerveja artesanal; Bebidas em copo grande (“copão”); Drinks prontos ou artesanais; Churros, crepe, pastel, sorvetes; Qualquer produto que não se enquadre na proposta deste item do Edital. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
07	Espaço para Comercialização de Alimentação – Restaurante Espaço destinado exclusivamente à comercialização de refeições completas, para consumo no local ou para viagem,	ESPAÇO 10X10M	Entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	compreendendo refeições à la carte, marmitas, porções (frango, boi, porco, mista e linguiça) e caldos diversos, podendo ser ofertadas tanto no período de almoço quanto de jantar, conforme funcionamento do evento. Os expositores selecionados deverão, obrigatoriamente, disponibilizar em seu cardápio no mínimo dois (02) pratos com morangos, de modo a valorizar e promover a produção local e cultural do município e da região, em consonância com os objetivos do evento. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: - Cerveja em lata; - Refrigerante em lata; - Água mineral; - Suco enlatado; - Suco em caixa (longa vida); Fica expressamente proibida a comercialização dos seguintes produtos neste espaço: - Bebidas alcoólicas comercializadas em dose; - Bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); - Drinks prontos ou preparados no local, artesanais ou industrializados; - Churros, crepes, pastéis, sorvetes ou quaisquer outros produtos alimentícios que não estejam diretamente relacionados à proposta de restaurante e comercialização de refeições, conforme estabelecido neste item do edital. O descumprimento das disposições estabelecidas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço,		R\$ 300,00 (trezentos reais) Caso nenhuma entidade sem fins lucrativos tenha interesse: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
08	COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL Objeto e Produção A comercialização deverá ocorrer exclusivamente com produtos fabricados pela própria cervejaria/empresa, devidamente registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Todos os produtos devem possuir registro no MAPA e rótulo aprovado, conforme legislação vigente. Formas de Comercialização A cerveja poderá ser comercializada: Chopp: bebida não pasteurizada, acondicionada em barril e servida sob pressão em copos plásticos, sendo vedada a venda em garrafas de vidro ou latas. Envasada: em Growler, PET (polietileno tereftalato), atóxico, com tampa rosqueável e vedação hermética) ou latas, desde que produzidas pela própria cervejaria, com rotulagem aprovada pelo MAPA, com registro confirmado na embalagem. Não é permitida a venda de bebidas de terceiros nem de drinks ou coquetéis preparados com a cerveja. O permissionário deverá garantir condições adequadas de higiene, segurança e organização, bem como afixar aviso visível	ESPAÇO 10X5M	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal. Venda de Petiscos (opcional) Poderá ser autorizada, de forma acessória, a venda de petiscos, limitada aos seguintes itens: mini salgados, porções/espetinhos (carne de boi, porco e frango), torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne e queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita e pão de alho. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
09	Espaço para Comercialização de Bebida Alcoólica Mista Gaseificada Espaço destinado exclusivamente à comercialização de Bebida Alcoólica Mista Gaseificada, produzida industrialmente no Município de Santa Maria de Jetibá, devidamente registrada junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, em conformidade com a legislação federal aplicável à produção e comercialização de bebidas. As bebidas deverão ser previamente produzidas e envasadas na unidade fabril do expositor, não sendo permitido qualquer tipo de preparo, mistura ou manipulação alcoólica no local do evento, caracterizando-se exclusivamente como venda de produto industrializado.	ESPAÇO 5X5M	R\$ 2.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Poderá ser realizado apenas o serviço da bebida ao consumidor final, com a adição de gelo e eventual decoração simples, utilizando-se exclusivamente copos descartáveis, sem alteração da composição original do produto registrado. O expositor deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão Organizadora ou pelos órgãos de fiscalização competentes: Registro do produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA; Comprovação de que a produção ocorre em estabelecimento regularizado; Documentação sanitária e fiscal pertinente à atividade. Fica expressamente proibido neste espaço: O preparo de drinks ou coquetéis mediante mistura de bebidas alcoólicas ou outros insumos no local; A venda de bebidas alcoólicas em dose. A comercialização de quaisquer outros produtos que não se enquadrem na categoria de Bebida Alcoólica Mista Gaseificada devidamente registrada. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme deliberação da Comissão Organizadora do evento. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
10	Espaço destinado à venda e comercialização de porções, pizzas, caldos e petiscos, conforme normas e restrições deste Edital Poderão ser comercializados os seguintes alimentos: Porções de carne bovina, suína, linguiça ou frango (grelhada, frita ou cozida); Pizzas com sabores variados, salgadas e doces, preparadas e comercializadas de acordo com as normas sanitárias vigentes; Batata frita, aipim frito, polenta frita, torresmo; Linguiça artesanal, petiscos, caldos diversos e polenta com molho. Bebidas permitidas para comercialização: Cerveja em lata; Refrigerante em lata; Água mineral; Suco enlatado; Suco em caixa (longa vida); É expressamente proibida a comercialização de: Chopp e cerveja artesanal; Bebidas alcoólicas em dose; Bebidas em copo grande (“copão”); Drinks prontos ou artesanais; Churros, crepe, pastel, sorvetes e quaisquer outros produtos que não se enquadrem na proposta do presente item do Edital. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da	ESPAÇO 5X5M	R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
11	Espaço para Comercialização de Sorvetes Espaço destinado exclusivamente à comercialização de sorvetes, de produção industrial ou artesanal, devendo os produtos ser armazenados e conservados em freezers ou equipamentos térmicos adequados, que garantam as condições apropriadas de higiene, conservação e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. São permitidas as seguintes variações de produtos: Sorvete de massa (servido em potes, copos ou casquinhas); Picolés industriais ou artesanais; Açaí, servido em copos ou tigelas descartáveis; Sundaes, com adição de caldas, coberturas e confeitos; Milk-shakes. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: Refrigerante em lata; Água mineral. Fica expressamente proibida a comercialização dos seguintes produtos neste espaço: Bebidas alcoólicas de qualquer natureza; Bebidas alcoólicas comercializadas em dose; Bebidas servidas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”);	ESPAÇO 5X5M	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Drinks preparados ou misturados, artesanais ou industrializados; Chopp artesanal; Cerveja artesanal; Churros; Crepes; Pastéis; Quaisquer outros produtos alimentícios que não estejam diretamente relacionados à proposta de comercialização de sorvetes prevista neste item do edital. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
12	Espaço para Comercialização de porções, pizzas, petiscos e caldos Espaço destinado à preparação e comercialização de porções variadas, petiscos, caldos quentes/diversos e polenta com molho, devendo os produtos ser preparados e manipulados no local do evento, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e de segurança alimentar. Poderão ser comercializados itens como:	ESPAÇO 5X5M	R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Porções de carne bovina, suína ou de frango (grelhadas, fritas ou cozidas); Pizzas com sabores variados, salgadas e doces, preparadas e comercializadas de acordo com as normas sanitárias vigentes; Linguiça artesanal; Torresmo; Batata frita; Aipim frito; Polenta frita; Petiscos variados; Caldos quentes/diversos; Polenta com molho. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: Cerveja em lata; Refrigerante em lata; Água mineral; Suco enlatado; Suco em caixa (longa vida); Fica expressamente proibida a comercialização dos seguintes produtos neste espaço: Chopp artesanal; Bebidas alcoólicas comercializadas em dose; Bebidas servidas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); Drinks preparados ou misturados, artesanais ou industrializados; Churros; Crepes; Pastéis;		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Sorvetes; Quaisquer outros produtos alimentícios que não estejam diretamente relacionados à proposta de comercialização prevista neste item do edital. O descumprimento das disposições estabelecidas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
--	--	--	--

Espaços - Instalação e Operação de Food Truck, numerados de 13 a 14

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR
13	Espaço para Instalação e Operação de Food Truck – Produtos Confeitados, Sobremesas e Sorvetes Espaço destinado à instalação e operação de Food Truck para a preparação e comercialização de produtos confeitados, sobremesas e sorvetes, tais como bolos, tortas, cupcakes, brownies, donuts, waffles doces, doces finos, sobremesas geladas, mousses, pavês e outros produtos similares, desde que se enquadrem na categoria de confeitaria e sobremesas, servidos com morango	O Food Truck deverá possuir tamanho	R\$ 900,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	e diretamente a partir do veículo, devendo todas as atividades de manipulação, preparo, finalização e atendimento ocorrer no próprio equipamento móvel, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis à manipulação e comercialização de alimentos. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: Cerveja em lata; Refrigerante em lata; Suco em lata ou em embalagem tipo longa vida (caixinha); Água mineral. Fica vedada a comercialização de produtos ou bebidas que não estejam de acordo com a proposta deste espaço, bem como o descumprimento das normas sanitárias e das orientações da organização do evento, sob pena de advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.	máximo de 4m x 7m	
--	---	----------------------	--



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14	Espaço para Comercialização de lanches preparados na chapa Espaço destinado à instalação e operação de Food Truck para a preparação e comercialização de alimentos e bebidas diretamente a partir do veículo, devendo todas as atividades de manipulação, preparo e atendimento ocorrer no próprio equipamento móvel, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis à manipulação e comercialização de alimentos. Serão permitidos lanches preparados na chapa, tendo como base bife de hambúrguer, tais como hambúrgueres e lanches similares, desde que preparados no próprio Food Truck. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: - Cerveja em lata; - Refrigerante em lata; - Suco em lata ou em embalagem tipo longa vida (caixinha); - Água mineral. Fica expressamente proibida a comercialização de: - Bebidas alcoólicas em dose; - Bebidas servidas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); - Drinks preparados ou misturados no local; - Produtos alimentícios que não se enquadrem na proposta de	O Food Truck deverá possuir tamanho máximo de 4m x 7m.	R\$ 900,00
----	--	---	-------------------



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	comercialização de lanches preparados na chapa. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
--	--	--	--

Espaços - Área Diversão, numerados de 15 a 17

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR
15	Espaço destinado à comercialização de produtos diversos Tais como roupas, acessórios, utensílios domésticos, brinquedos e outros itens similares de natureza não alimentícia. Fica expressamente proibida neste espaço a comercialização de qualquer tipo de alimento ou bebida, incluindo produtos industrializados ou artesanais destinados ao consumo humano. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar	ESPAÇO 10m x 10m.	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.		
16	Espaço para Área Kids – Brinquedos Infláveis Espaço destinado à instalação e operação de brinquedos infláveis para recreação infantil, devendo os equipamentos utilizados atender às normas de segurança aplicáveis, bem como estar em boas condições de uso e funcionamento, garantindo a integridade física das crianças e dos usuários. A empresa ou responsável pela exploração do espaço deverá assegurar a instalação adequada dos equipamentos, bem como a presença de monitores ou responsáveis pela supervisão das atividades, quando necessário, observando as orientações da Comissão Organizadora e dos órgãos de fiscalização competentes. Fica expressamente proibida neste espaço a comercialização de quaisquer tipos de alimentos ou bebidas. O responsável pela exploração do espaço deverá providenciar, por sua conta e risco, toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos brinquedos, incluindo equipamentos, fixação adequada e demais itens indispensáveis à operação.	ESPAÇO 20m x 15m.	R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.		
17	Espaço destinado à instalação e operação de parque de diversões, incluindo brinquedos mecânicos, eletromecânicos, eletrônicos, infantis e demais equipamentos recreativos licenciados, devendo todos os equipamentos atender rigorosamente às normas de segurança, manutenção, funcionamento e acessibilidade aplicáveis, garantindo a integridade física dos usuários e do público em geral. A empresa ou responsável pela exploração do espaço deverá assegurar a adequada instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como disponibilizar operadores, monitores e demais profissionais necessários ao funcionamento seguro das atividades, observando as orientações da Comissão Organizadora, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos competentes. Todos os brinquedos e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente revisados e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade	ESPAÇO 80m x 80m.	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Técnica (ART), laudos, certificados ou documentos equivalentes exigidos pela legislação vigente, quando aplicável. Fica expressamente proibida a comercialização de alimentos e bebidas no espaço destinado ao parque de diversões, salvo mediante autorização específica e em local previamente definido pela Comissão Organizadora. O responsável pela exploração do espaço deverá providenciar, por sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento do parque, incluindo transporte, montagem, energia elétrica, aterramento, iluminação, sistemas de proteção, equipamentos de segurança, extintores de incêndio, isolamento das áreas operacionais e demais itens indispensáveis ao regular funcionamento das atividades. O autorizado responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros, usuários, colaboradores ou ao patrimônio público e privado em decorrência da instalação ou operação dos equipamentos. O descumprimento das disposições previstas neste Edital, das normas de segurança ou das determinações dos órgãos fiscalizadores poderá acarretar advertência, suspensão imediata das atividades, interdição dos		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	equipamentos ou cassação da autorização de uso do espaço, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.		
--	--	--	--

Obs.01: Para fins de estrutura elétrica, serão disponibilizados pontos de energia com tomadas nas voltagens 220V e 127V, cabendo aos autorizados adequar seus equipamentos, extensões, plugues e demais dispositivos elétricos aos padrões disponibilizados, sendo de sua inteira responsabilidade a compatibilidade e segurança das instalações utilizadas em seus respectivos espaços.

Obs.02: Todas as barracas poderão comercializar água mineral, balas, chicletes e bombons.

Obs.03: Os pagamentos deverão ser realizados antecipadamente, por meio de recolhimento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com vencimento conforme cronograma estabelecido no Edital.

Obs.04: Cada espaço possui destinação comercial específica, conforme descrito neste Anexo, sendo vedada a comercialização de produtos previstos para os demais espaços. Dessa forma, o autorizado em determinado espaço somente poderá comercializar os produtos expressamente permitidos para aquele espaço, não sendo admitida a venda de produtos incluídos nas descrições dos demais espaços.

Obs.05: A inclusão de produtos não expressamente listados, desde que diretamente relacionados à atividade principal do espaço escolhido, somente poderá ocorrer mediante solicitação e aprovação prévia da Comissão do Chamamento Público, que avaliará a compatibilidade do produto com a destinação autorizada.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (pessoa jurídica ou pessoa física, conforme modalidade permitida neste Edital), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada no endereço _____, telefone nº _____, através de seu representante legal, Senhor _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro, para os devidos fins, que me comprometo a cumprir todas as exigências contidas no Edital de Chamamento nº 46/2026.

Declaro ainda que tenho interesse na ocupação do Espaço nº _____, conforme Edital, para comercialização do seguinte tipo de produto/atividade:

_____.

(Localidade), _____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA

(CNPJ / CPF)

(REPRESENTANTE LEGAL)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial o disposto no art. 299 do Código Penal, DECLARA que esta instituição não pratica nem admite trabalho escravo ou degradante, exploração sexual de menores, ou qualquer forma de exploração de mão de obra infantil e adolescente.

(Localidade), _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO, CONFLITO DE INTERESSES E INTERPOSTA PESSOA

EDITAL Nº 46/2026 – FEIRA DO MORANGO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa/entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, ou na condição de pessoa física participante, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – não possuo impedimento legal para participar do presente Chamamento Público referente à autorização remunerada de uso de espaço público durante a realização da 46ª Festa do Colono;

II – não atuo por meio de interposta pessoa, popularmente conhecida como “laranja”, nem participo do certame representando interesses de terceiros impedidos de participar;

III – não possuo vínculo impeditivo previsto neste Edital, especialmente aqueles relacionados à vedação de participação de agentes públicos, servidores municipais, agentes políticos ou pessoas enquadradas nas hipóteses restritivas previstas no instrumento convocatório;

IV – não possuo conflito de interesses que possa comprometer os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia e transparência do presente procedimento;

V – as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e atualizados, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade, omissão ou apresentação de informação inverídica;

VI – tenho ciência de que a constatação de qualquer irregularidade poderá acarretar desclassificação do Chamamento Público, cassação da autorização de uso, aplicação de penalidades administrativas e demais sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

(Este anexo possui caráter exclusivamente orientativo e informativo, não sendo necessário seu preenchimento, assinatura ou envio junto à inscrição no sistema E-Docs. Recomenda-se apenas a sua leitura para conhecimento das orientações e procedimentos relacionados ao presente Edital.)

**ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO PARA BARRACAS E DEMAIS ESPAÇOS QUE
COMERCIALIZAREM ALIMENTOS E BEBIDAS**

EVENTO: FEIRA DO MORANGO - 2026

NOME DA EMPRESA: _____

PROPRIETÁRIO: _____

Data da inspeção: _/__/_____

1 QUANTO À ESTRUTURA DA BARRACA (PARTE INTERNA)

	Sim	Não	Não se aplica
Bancadas e mesas lisas, laváveis e em bom estado de conservação?			
Utensílios lisos, laváveis e em bom estado de conservação?			
Possui pia para lavagem das mãos?			
Possui sabão líquido neutro e papel toalha não reciclado?			

2 HIGIENE PESSOAL DOS MANIPULADORES



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Sim	Não	Não se aplica
Usam TOUCA ou REDE protegendo os cabelos?			
Homens que possuem barba fazem uso de protetor para a barba?			
Unhas são curtas e sem esmalte ou base?			
Fazem uso de roupas limpas?			
Fazem uso de anéis, aliança, relógios, brincos, colares, pulseiras e cílios postiços?			
Falam excessivamente, cantam, assobiam, fumam, tosse ou espirram sobre os alimentos?			
Lavam frequentemente as mãos ou usam álcool gel 70% (sem perfume) como alternativa para sua higienização?			

3 CONTROLE E QUALIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS

	Sim	Não	Não se aplica
Alimentos e bebidas são transportados e armazenados corretamente?			
	Sim	Não	Não se aplica
Carnes, presunto, leite, queijos, entre outros alimentos perecíveis são mantidos sob refrigeração ou em caixas térmicas com gelo?			
Alimentos são descongelados em temperatura ambiente?			
Utiliza-se ou comercializa-se alimentos ou bebidas deteriorados (estragados, mofados...), com prazo de validade vencido ou sem identificação de validade ou origem?			
Alimentos são cozidos em temperaturas adequadas para matar microrganismos			



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prejudiciais à saúde?			
Alimentos servidos crus (frutas, saladas, etc.) são higienizados corretamente?			
Utiliza ovos crus, não inspecionados e trincados?			
Separa alimentos crus e alimentos prontos para consumo?			
Usa gelo fabricado com água potável?			

OBSERVAÇÕES: _____

Referência: RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Checklist - Para os responsáveis pelas barracas (espaços) de alimentos e bebidas em festas deste município

✓ Instruções para preenchimento do checklist marque apenas uma opção para cada item:

Sim: quando o item estiver totalmente conforme.

Não: quando o item não estiver conforme.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Não se aplica: quando o item não for pertinente à atividade realizada.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1-RAZÃO SOCIAL:	
2-NOME FANTASIA:	
3-CNPJ / CPF:	
4-RAMO DE ATIVIDADE:	5-NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:
6-REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO:	

2 ESTRUTURA DA BARRACA

	Sim	Não	Não se aplica
Bancadas e mesas lisas, laváveis e em bom estado de conservação?			
Utensílios lisos, laváveis e em bom estado de conservação?			
Possui pia para lavagem das mãos?			
Possui sabão líquido neutro e papel toalha não reciclado?			

3 HIGIENE PESSOAL DOS MANIPULADORES

	Sim	Não	Não se aplica
Usa touca ou rede protegendo os cabelos?			
Homens não utilizam barba ou fazem uso de protetor para a barba?			



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Unhas são curtas e sem esmalte ou base?			
Usa roupas limpas?			
Usa anéis, aliança, relógios, brincos, colares e pulseiras?			
Fala excessivamente, canta, assobia, fuma, tosse ou espirra sobre os alimentos?			
Lava frequentemente as mãos ou usa de álcool gel 70% (sem perfume) como alternativa para sua higienização?			

4 CONTROLE E QUALIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS

	Sim	Não	Não se aplica
Alimentos e bebidas são transportados e armazenados corretamente?			
Carnes, presunto, leite, queijos, entre outros alimentos perecíveis são mantidos sob refrigeração ou em caixas térmicas?			
Descongela alimentos em temperatura ambiente?			
Utiliza ou comercializa alimentos ou bebidas deteriorados (estragados, mofados...), com prazo de validade vencido ou sem identificação de validade ou origem?			
Cozinha bem os alimentos a temperaturas adequadas para matar microrganismos prejudiciais à saúde?			

Local: _____ **Data:** ____/____/____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Higieniza corretamente os alimentos servidos crus (ex: saladas, frutas)?			
Utiliza ovos crus, não inspecionados e trincados?			
Separa alimentos crus e alimentos prontos para consumo?			
Usa gelo fabricado com água potável?			

Referência: RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

AOS RESPONSÁVEIS PELAS BARRACAS (ESPAÇOS) DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM FESTAS DESTES MUNICÍPIO:

Considerando a necessidade de prevenção de riscos e agravos a saúde da população;

Com o intuito de garantir a qualidade no preparo e acondicionamento dos alimentos e bebidas comercializados, encaminhamos orientações para conhecimento.

1. Utilizar touca ou rede protegendo os cabelos. Para homens que utilizam barba, usar máscara ou protetor cobrindo a barba.
2. **Não** utilizar: unhas longas e pintadas, anéis, aliança, brincos, pulseiras, colares e relógio.
3. Lavar as mãos, os utensílios e as superfícies que entram em contato com os alimentos utilizando água e sabão neutro líquido antes do preparo. Higienizar as mãos sempre que tocar em superfícies sujas ou potencialmente contaminadas, como celular e dinheiro, ou utilize álcool em gel 70% (sem perfume) como alternativa.
3. **Não** falar excessivamente, cantar, assobiar, fumar, tossir ou espirrar sobre os alimentos para evitar a contaminação destes, com secreções corporais.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. Descongelar alimentos **somente** em refrigeração. O forno micro-ondas também pode ser utilizado para o descongelamento, caso o alimento seja preparado ou servido imediatamente após o descongelamento.
5. Manter alimentos perecíveis (carnes, presunto, queijos, maionese, entre outros) sob refrigeração ou em caixas térmicas.
6. Transportar os alimentos adequadamente, utilizando embalagens limpas e íntegras, para proteger alimentos de contaminação durante esse transporte.
7. Manter os alimentos protegidos de insetos (moscas, mosquitos, baratas...) e de roedores.
8. Manter os alimentos crus separados dos alimentos cozidos e prontos para consumo. Utilizar utensílios e superfícies diferentes para evitar a contaminação cruzada.
9. Cozinhar bem os alimentos, em temperaturas adequadas, para matar bactérias e outros microrganismos prejudiciais à saúde. Mantenha esses alimentos conservados em temperaturas adequadas após o preparo.
10. Higienizar adequadamente os alimentos a serem servidos crus (saladas, frutas...).
11. **Não** utilizar, nem comercializar alimentos ou bebidas deteriorados (estragados, mofados...), com prazo de validade vencido ou sem identificação de validade ou de origem.
12. **Não** utilizar ovos não inspecionados, trincados, crus e mal cozidos. O consumo de ovos crus ou mal cozidos pode causar danos à saúde.